

**DECRETOS****DECRETO Nº 46.233,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2001**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação da Prefeitura Municipal de Itatinga, imóvel que específica, situado naquele Município, necessário à Instalação da E.E.P.G. Vila Prete*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Itatinga, imóvel situado na Vila Prete, na cidade, distrito e Município de Itatinga, Comarca de Botucatu/SP, necessário à instalação da escola E.E.P.G. de Vila Prete, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-4-82/1991-PGE, a saber: "Inicia-se no ponto localizado na esquina entre a Avenida Nossa Senhora de Fátima e Rua Allan Kardec, daí segue em reta numa distância de 51,20m, confrontando nesta extensão com a Avenida Nossa Senhora de Fátima, até encontrar um ponto na divisa com a propriedade de Pascoal Ferreira; deste ponto deflete à direita e segue em reta com uma distância de 40,00m, confrontando nesta extensão com propriedade de Pascoal Ferreira, até encontrar um ponto na divisa com a propriedade de José Gonçalves de Freitas; daí deflete à direita e segue em reta com uma distância de 51,20m, confrontando nesta extensão com propriedade de José Gonçalves de Freitas, até encontrar um ponto no alinhamento da Rua Allan Kardec; deste ponto deflete à direita e segue em reta com uma distância de 40,00m confrontando nesta extensão com a Rua Allan Kardec, até encontrar o ponto inicial desta descrição perfazendo a área de 2.048,00m² (dois mil e quarenta e oito metros quadrados).".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN

*João Caraméz*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de outubro de 2001.

**DECRETO Nº 46.234,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2001**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A., de imóvel que específica, situado no Município de Cubatão*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A., de terreno, parte de área maior, localizado no Município de Cubatão, com área total de 28,50m², (vinte e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) caracterizado no laudo técnico encartado aos autos do Processo SMA-43.340/98, a saber: "Situa-se nas coordenadas do Sistema U.T.M.-N=7.360.266,78 e E=352.187,36. As divisas têm início no ponto A junto ao passeio rebaixado denominado em croquis anexo; deste ponto segue na distância de 6,40m até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 5,00m até encontrar o ponto C; deste ponto deflete à direita até encontrar o ponto D; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 5,19m até encontrar o ponto inicial A, confrontando todo o seu perímetro com terras do Parque Estadual da Serra do Mar".

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto deverá ser destinado à instalação de uma estação meteorológica.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Santos, da Procuradoria Geral do Estado, dele constante as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN

*José Ricardo Alvarenga Tripoli*

Secretário do Meio Ambiente

*João Caraméz*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de outubro de 2001.

**DECRETO Nº 46.235,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2001**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 629.915,00 (Seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e quinze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN

*Fernando Dall'Acqua*

Secretário da Fazenda

*André Franco Montoro Filho*

Secretário de Economia e Planejamento

*João Caraméz*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de outubro de 2001.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
28000	SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
28001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	629.915,00		
	TOTAL	1	629.915,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.131.2805.4639	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO		629.915,00		
	TOTAL	1	629.915,00	4	629.915,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
28000	SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	629.915,00		
	TOTAL	1	629.915,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.606.1307.1167	MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS		629.915,00		
	TOTAL	1	629.915,00	4	629.915,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10707 7 UN. 3	629.915,00	629.915,00	0,00		
TOTAL GERAL	629.915,00	629.915,00	0,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
13000	SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
13002	COORD.DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL				
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	629.915,00		
	TOTAL	1	629.915,00		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA					
13000	SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
	TOTAL	1	629.915,00	4	629.915,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10707 7 UN. 3	629.915,00	629.915,00	0,00		
TOTAL GERAL	629.915,00	629.915,00	0,00		

**DECRETO Nº 46.236,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2001**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 567.000,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN

*Fernando Dall'Acqua*

Secretário da Fazenda

*André Franco Montoro Filho*

Secretário de Economia e Planejamento

*João Caraméz*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de outubro de 2001.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
28000	SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
28003	CASA MILITAR				
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	567.000,00		
	TOTAL	1	567.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.100.4636	ADMINISTRAÇÃO DO TRANSPORTE AÉREO/MANU		567.000,00		
	TOTAL	1	567.000,00	4	567.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
28000	SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
	TOTAL	1	567.000,00	4	567.000,00
	NOVEMBRO		343.000,00		
	DEZEMBRO		224.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10707 7 UN. 1	567.000,00	567.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	567.000,00	567.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 46.237,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2001**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 58.294,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN

*Fernando Dall'Acqua*

Secretário da Fazenda

*André Franco Montoro Filho*

Secretário de Economia e Planejamento

*João Caraméz*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de outubro de 2001.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
38000	SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	58.294,00		
	TOTAL	1	58.294,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.0100.4268	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO		58.294,00		
	TOTAL	1	58.294,00	4	58.294,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
38000	SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	58.294,00		
	TOTAL	1	58.294,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.126.2800.4270	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO -SAP		58.294,00		
	TOTAL	1	58.294,00	4	58.294,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10707 7 UN. 3	58.294,00	58.294,00	0,00		
TOTAL GERAL	58.294,00	58.294,00	0,00		

**DECRETO Nº 46.238,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2001**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 704.400,00 (Setecentos e quatro mil, quatrocentos reais), suplementar ao orçamento da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN

*Fernando Dall'Acqua*

Secretário da Fazenda

*André Franco Montoro Filho*

Secretário de Economia e Planejamento

*João Caraméz*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de outubro de 2001.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
38000	SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
38045	FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP				
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5	255.600,00		
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5	115.200,00		
3 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5	285.600,00		

**Diário Oficial**